



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à  
Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Finanças e da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, relativamente à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 24 de Fevereiro de 2020, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º145/E112/VI/GPAL/2020, de 2 de Março de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 3 de Março de 2020, cumpre-nos responder o seguinte:

Face ao impacto da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na economia e na vida da população, foi lançada, por parte do Governo da RAEM, uma série de medidas de apoio económico, incluindo o anúncio, há pouco tempo, de duas iniciativas provisórias para apoiar as PME, com vista a atenuar as suas dificuldades financeiras e pressões operacionais. Uma dessas medidas permite, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 (Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 4/2020, e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2020, às PME que tenham apenas um ano de vida e preencham outros requisitos candidatar-se a este Plano, disponibilizando-lhes uma verba até 600 mil patacas, isenta de juros, com um prazo máximo de reembolso de 8 anos. Esta medida provisória é implementada durante o período entre 10 de Março e 10 de Setembro de 2020.

Além disso, o Governo da RAEM elaborou o Regulamento Administrativo n.º 5/2020. Nos termos do qual a cada PME que tenha contraído, com sucesso, crédito bancário para fazer face à epidemia, é concedida uma bonificação de juros, numa taxa máxima anual de 4%, até ao montante limite de 2 milhões de patacas dos créditos contraídos, sendo o prazo máximo de bonificação de 3 anos.

Relativamente à medida de curto prazo denominada “ajustamento de reembolso de diversos planos de apoio”, lançada há pouco pela Direcção dos Serviços de Economia (DSE), esta permite às PME afectadas pela pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus e beneficiárias do “Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas”, do “Plano de Apoio a Jovens Empreendedores” e do “Plano de Apoio



Especial às Pequenas e Médias Empresas Afectadas pelo Tufão Hato”, cuja verba de apoio concedida anteriormente não tenha sido reembolsada integralmente, pedir, mediante desta medida, junto da DSE, que seja reduzido para 1000 patacas o montante de prestação imediatamente a seguir mas ainda não se encontre liquidado, e que o valor remanescente dos empréstimos seja amortizado, em partes iguais, nas restantes prestações. Esta medida aplica-se ao montante de apoio que deverá ser reembolsado até 31 de Dezembro de 2020, podendo cada empresa beneficiária requerer, no máximo por duas vezes, o ajuste de pagamento dos seus empréstimos, desde que se encontre em situação regular de reembolso.

Para além das medidas acima referidas, as PME que tenham necessidade de financiamento, podem, ao mesmo tempo, candidatar-se ao “Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas” ou ao “Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico”, segundo os quais o Governo da RAEM concede a cada empresa candidata uma garantia de créditos, numa taxa máxima de 70% e 100%, respectivamente, do crédito bancário solicitado, com o objectivo de as ajudar a obtenção de financiamento bancário. O montante máximo de créditos que as PME poderão contrair no âmbito dos dois planos supracitados é de 7 milhões e 1 milhão de patacas, respectivamente.

Ao mesmo tempo, para além da redução da contribuição predial no valor de 3500 patacas, o Governo da RAEM procede à dedução adicional de 25% da contribuição predial destinada a imóveis com fins hoteleiros, de escritórios, comerciais e industriais, tendo sido alargado o âmbito dos beneficiários para pessoa colectiva, empresário comercial pessoa singular e não residentes de Macau, pretendendo que, através desta medida, seja aumentado o incentivo económico à redução da renda por parte dos proprietários, a fim de aliviar a pressão sobre a renda.

Por outro lado, actualmente as partes laboral e patronal estão a ser afectadas em diferentes graus. De acordo com a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), foi apelado aos empregadores e trabalhadores afectados que devessem manter comunicação plena entre si e negociar de boa-fé a prestação de trabalho e as férias consoante a realidade concreta. Relativamente à licença sem vencimento, o seu arranjo ou gozo não pode ser determinado unilateralmente por parte patronal ou por



parte laboral, devendo as partes realizar negociações prévias. É de salientar que se um trabalhador for despedido pelo empregador por não chegar a um consenso sobre a licença sem vencimento, isto constitui uma resolução do contrato de trabalho sem justa causa, e o empregador tem de pagar indemnização por despedimento ao trabalhador em conformidade com a Lei das relações de trabalho.

No que tóca à diminuição da remuneração, nos termos do n.º 5 do artigo 59.º da Lei das relações de trabalho, a remuneração de base dos trabalhadores só pode ser diminuída mediante acordo escrito entre as partes laboral e patronal, o qual só produz efeitos após comunicação à DSAL, no prazo de 10 dias.

Desde o primeiro caso confirmado da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus em Macau, no dia 22 de Janeiro de 2020, até 16 de Março, a DSAL recebeu notificações, feitas pelas 22 empresas, sobre a diminuição da remuneração, envolvendo 432 trabalhadores. Até ao momento, não há nenhuma queixa instaurada por motivo de que o empregador obriga o trabalhador a gozar licenças sem vencimento ou diminui a remuneração do trabalhador de forma ilegal.

No que respeita à colocação profissional, para os sectores e os tipos de trabalho mais afectados, tais como os sectores da construção civil, guias turísticos e motoristas profissionais, a DSAL está a empenhar-se na prestação aos respectivos trabalhadores dos serviços de colocação profissional, de conjugação do emprego e de organização de entrevistas, etc., esperando que os possam ajudar a integrar-se no mercado de trabalho o mais rápido possível e a aliviar as suas pressões de sobrevivência. Entre 1 de Fevereiro e 16 de Março de 2020, houve um total de 442 candidatos que foram contratadas com sucesso mediante o encaminhamento profissional promovido pela DSAL, envolvendo, principalmente, sectores de construção civil, de comércio a retalho e de transportes.

O Plano de “formação subsidiada” realizado pela DSAL terá como destinatários os trabalhadores que sejam afectados, tanto locais como os por conta própria que exercem uma determinada profissão no sector do turismo, destinando-se a ajudar os mesmos a aumentar as suas aptidões profissionais e atenuar a sua pressão económica. Conjugado com os interesses dos formandos, procede-se ao respectivo encaminhamento profissional, estabelecendo assim uma articulação entre a formação



e o emprego. Este Plano irá proporcionar cerca de 2 mil vagas para formação, e os programas de formações serão elaborados em função das obras públicas com maior investimento e das medidas para estimular o consumo, tendo como referência os dados relativos às ofertas de emprego e à inscrição de emprego, abrangendo 6 grandes áreas, como construção e manutenção de instalações, máquinas pesadas, restauração, transportes, venda a retalho e serviços de cuidados pessoais, envolvendo um total de mais de 20 tipos de cursos de formação. Na primeira fase, foram lançados sete cursos de formação. Ao mesmo tempo, mediante a modalidade de “oferta de trabalho em vez de dar subsídio”, os participantes serão incentivados para trabalhar nos postos com necessidade de recurso humano, para atingir a finalidade de “proporcionar o *know-how*”. A DSAL continuará a acompanhar de perto a evolução do mercado de trabalho, empenhando-se na prestação de serviços de apoio ao emprego abrangentes para os residentes locais afectados e expedindo-lhes recomendação de formação profissional adequada, bem como protegendo os direitos e interesses laborais dos trabalhadores nos termos da lei.

O Governo da RAEM continua a prestar atenção a opiniões e sugestões, colocadas nas interpelações e apresentadas pela sociedade, sobre as diferentes áreas, entre outras, o apoio às PME, os determinados sectores, os trabalhadores por conta própria e a estabilidade de emprego.

Aos 20 de Março de 2020.

O Director dos Serviços

Tai Kin Ip